



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

INDICAÇÃO __ 2026

A Vereadora que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal que, por intermédio dos órgãos competentes, seja viabilizada a Criação do **Conselho Municipal da Juventude (CMJ)**.

Justificativa:

A criação do Conselho Municipal da Juventude constitui-se como um passo fundamental para o fortalecimento da democracia participativa e para a consolidação de políticas públicas voltadas ao segmento jovem de Macaé. Amparada pelos princípios da Administração Pública e pela necessidade de representatividade, esta indicação visa estabelecer um canal institucional de diálogo entre a sociedade civil e o Poder Executivo, permitindo que os jovens colaborem diretamente no planejamento e na fiscalização de diretrizes que impactam sua formação, inserção no mercado de trabalho e bem-estar social. Ao formalizar este espaço consultivo e deliberativo, o Município assegura a observância do Estatuto da Juventude e da Constituição Federal, promovendo a cidadania ativa e garantindo que as demandas das novas gerações sejam integradas de forma técnica e organizada à gestão municipal, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e social de toda a comunidade macaense.

Sala das Sessões, 11 de Março de 2026.

LIOMAR QUEIROZ DOS SANTOS
Vereadora

Elaborado Por: R.O